



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

PORTARIA CATRF3R Nº 18, DE 12 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover uma retomada parcial e cautelosa dos sistemas do TRF3, de modo a garantir a sua plena segurança;

CONSIDERANDO o grande número de equipamentos localizados nos fóruns e no tribunal que foram contaminados e o tempo a ser dispendido para a sua adequada limpeza;

CONSIDERANDO que durante esse período de limpeza o trabalho de Magistrados(as) e de Servidores(as) da 3.ª Região deverá ser feito remotamente;

CONSIDERANDO, para o fim de segurança dos sistemas do TRF3, a ausência momentânea de internet nos locais de trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a suspensão, no âmbito do Tribunal Regional da 3.ª Região, até o próximo **dia 29 de abril de 2022**:

I - do atendimento ao público externo;

II - dos prazos dos processos físicos.

Parágrafo Único. Fica mantida a suspensão dos prazos dos processos judiciais eletrônicos (PJe) até a data de **12 de abril de 2022**, conforme Portaria CATRF3R de 1º de abril de 2022.

Art. 2º. Prorrogar o teletrabalho, no âmbito do Tribunal Regional da 3.ª Região, **até a data de 29 de abril de 2022**.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2022, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8626327** e o código CRC **8C11004F**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

0012015-66.2022.4.03.8000

8626327v3